



LEI Nº 4.004/14 DE 14/02/2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCEDER AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS INTEGRANTES
DO PROGRAMA “MAIS MÉDICOS PARA O
BRASIL”.**

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da Lei,

***FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:***

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a fornecer auxílio-moradia e auxílio alimentação aos médicos participantes do programa “Mais Médicos para o Brasil”, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

§1º. O valor a ser pago a título de auxílio-alimentação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

§2º. O valor a título de auxílio-moradia será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º. O valor a título de auxílio-moradia e auxílio-alimentação será repassado mensalmente ao profissional diretamente em sua conta corrente bancária, e será pago desde a data de sua chegada ao Município e até que o mesmo mantenha-se vinculado ao programa “Mais Médicos para o Brasil” e atuando no Município de Campos Novos.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o auxílio moradia e o auxílio alimentação dos médicos que chegaram ao Município em data anterior à vigência da presente lei, com efeito retroativo à data de suas chegadas.




Celeiro Catarinense

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de fevereiro de 2014.


Nelson Cruz
Prefeito Municipal